CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA J L DO NASCIMENTO NETO POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **J L DO NASCIMENTO NETO**, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, n° 450, Centro, CEP 64.585-000, Simões – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.505.197/0001-07 e Inscrição Estadual n° 19.685.702-3, neste ato representada pelo Sr. José Luiz do Nascimento Neto, portador do RG n° 2853183/SSP-PI e do CPF n° 038.522.113-44, na qualidade de representante legal, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 038/2026, Pregão Eletrônico n° 021/2026, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do quadro abaixo e do Relatório de Vencedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE ENTRE 9.000 E 12.000 BTUS, COMPREENDENDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, EVAPORADORA E CONDENSADORA, HIGIENIZAÇÃO DAS BANDEJAS E DRENOS, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS, INSPEÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, REAPERTO DE CONEXÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UND	600	119,95	71.970,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, COMPREENDENDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, EVAPORADORA E CONDENSADORA, HIGIENIZAÇÃO DAS BANDEJAS E DRENOS, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS, INSPEÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, REAPERTO DE CONEXÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UND	60	169,95	10.197,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COMPREENDENDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, EVAPORADORA E CONDENSADORA, HIGIENIZAÇÃO DAS BANDEJAS E DRENOS, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS, INSPEÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, REAPERTO DE CONEXÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS	UND	60	214,95	12.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FL: 362
APROVADO
unicef

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	SERVIÇOS EXECUTADOS.				
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COMPREENDENDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, EVAPORADORA E CONDENSADORA, HIGIENIZAÇÃO DAS BANDEJAS E DRENOS, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS, INSPEÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, REAPERTO DE CONEXÕES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	UND	6	342,78	2.056,68
05	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE ENTRE 9.000 E 12.000 BTUS, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, APLICAÇÃO DA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CONFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS APÓS A RECARGA.	UND	250	214,95	53.737,50
06	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, APLICAÇÃO DA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CONFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS APÓS A RECARGA.	UND	50	301,11	15.055,50
07	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, APLICAÇÃO DA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CONFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS APÓS A RECARGA.	UND	25	428,94	10.723,50
08	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA, TESTE DE FUNCIONAMENTO, APLICAÇÃO DA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E CONFERÊNCIA DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS APÓS A RECARGA.	UND	6	509,95	3.059,70
09	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE ENTRE 9.000 E 12.000 BTUS, INCLUINDO FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO.	UND	300	341,13	102.339,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO.	UND	50	427,78	21.389,00
11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍGENA, ELÉTRICA E DE DRENAGEM, REALIZAÇÃO DE VÁCUO NO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO.	UND	30	509,95	15.298,50
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE ENTRE 9.000 E 12.000 BTUS, INCLUINDO RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL, DESCONEXÃO DAS UNIDADES, RETIRADA DOS COMPONENTES E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.	UND	100	82,35	8.235,00
13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	30	102,95	3.088,50

MUNICÍPIO PREFEITURA APROVADO FL: 363

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COM CAPACIDADE ENTRE 18.000 E 24.000 BTUS, INCLUINDO RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL, DESCONEXÃO DAS UNIDADES, RETIRADA DOS COMPONENTES E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.				
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS EM COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICOS OU FRIGORÍGENOS, INCLUINDO DESMONTAGEM, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS E RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO.	UND	200	174,59	34.918,00
15	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELADEIRA, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO, APLICAÇÃO DO FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL, TESTES DE FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UND	50	205,95	10.297,50
16	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM FREEZER, INCLUINDO AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AFERIÇÃO DE PRESSÃO, REPOSIÇÃO DO FLUIDO REFRIGERANTE ADEQUADO, TESTES OPERACIONAIS E VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO.	UND	50	205,95	10.297,50
17	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR/COMPRESSOR DE FREEZER OU AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO DESMONTAGEM DO COMPONENTE DEFEITUOSO, INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELA CONTRATANTE, EXECUÇÃO DAS CONEXÕES NECESSÁRIAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO.	UND	40	171,84	6.873,60
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO ENTRE 30 E 80 LITROS, INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, FILTROS, COLMEIAS E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS, INSPEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA, VENTILADOR E CONTROLES, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	UND	50	119,95	5.997,50
				VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)	398.430,98

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

FL: 364
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 398.430,98 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL APROVADO FL: 365

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PREFEITURA DE SIMÕES
MUNICÍPIO APROVADO
Fl.: 366
unicef

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

MUNICÍPIO APROVADO
FL. 367

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
FL: 368

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
FL.: 369

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 15.452.1501.2010 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 18.542.1801.2015 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 27.812.2701.2037 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 13.392.0247.2085 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 04.123.0404.2072 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 24.125.0403.2192 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 20.608.2001.2077 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 26.782.2601.2078 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 13.392.2002.2169 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 14.244.0018.2170 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 11.334.1101.2171 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 04.122.0021.2129 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Prefeitura Municipal)

PLANO: 10.301.1001.2038 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Sec. Mun. de Saúde)

PLANO: 10.301.1002.2081 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 621 – Rec. Estadual (Sec. Mun. de Saúde)

PLANO: 10.301.6228.2041 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 600 – Rec. Federal (Sec. Mun. de Saúde)

PLANO: 10.301.1002.2045 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 600 – Rec. Federal (Sec. Mun. de Saúde)

PLANO: 08.244.0801.2064 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Sec. Mun. de Assistência Social)

PLANO: 08.243.0801.2063 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 660 – Rec. Federal (Sec. Mun. de Assistência Social)

PLANO: 08.244.0801.2082 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 660 – Rec. Federal (Sec. Mun. de Assistência Social)

PLANO: 08.244.0801.2168 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 669 – Rec. Estadual (Sec. Mun. de Assistência Social)

PLANO: 12.361.5510.2019 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Sec. Mun. de Educação)

MUNICÍPIO PREFEITURA APROVADO FL: 371 unicef

PLANO: 12.361.5510.2031 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 550 – Rec. Federal (Sec. Mun. de Educação)

PLANO: 12.361.5518.2133 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 576 – Rec. Estadual (Sec. Mun. de Educação)

PLANO: 12.361.5510.2022 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 540 – Rec. Federal (FUNDEB)

PLANO: 10.302.1001.2052 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 500 – Rec. Próprio (Unidade Mista de Saúde)

PLANO: 10.302.1001.2052 | ELEMENTO: 33.90.39 | FONTE: 621 – Rec. Estadual (Unidade Mista de Saúde)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - A Sra. FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS, CPF Nº 053.808.773-03, ocupante do Cargo em Comissão CC-10, PORTARIA Nº 263/2026, é designada como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

FL: 372

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.
Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.
Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

SIMÕES(PI), 15 de julho de 2026

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Dados: 2026.07.16 11:22:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO NETO
Data: 15/07/2026 20:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J L DO NASCIMENTO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Nazare M. da Silva
CPF: 327.277.714-87

Nome: ERNANDES LOPES DA SILVA
CPF: 029402423-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
FL: 373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 021/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **J L DO NASCIMENTO NETO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.505.197/0001-07. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. **VALOR:** R$ 398.430,98. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/07/2026. VIGÊNCIA: 15/07/2027.

Simões (PI), 15 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

FL.: 374

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua: Liberato José 210 - Centro – CEP - 64.585-000 - Simões – Piauí
E-mail – semecsimoespi@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA: A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as condições estabelecidas em lei e o disposto no Edital nº **01/2026.**

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá validade pelo período letivo, de **03/08/2026 a 31/12/2026**, podendo ser renovado em caso de justificada necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: OS CONTRATANTES pagarão à/ao CONTRATADO (A) o valor correspondente a **R$ 1.621,00** reais, tendo como referência a Cláusula 5 do **Edital nº 01/2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente e será depositado no **Banco do Brasil**, Agência **4031-2**, Conta **18.039-4.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato, sempre observando os procedimentos realizados e obedecendo aos estritos termos nele fixados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será regido pelas normas de direito público, fazendo parte dele as chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento imotivado dos deveres funcionais e de qualquer das cláusulas constantes neste contrato ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O contrato poderá ser rescindido de acordo com o interesse público, especialmente quando constatada a desnecessidade ou descontinuidade do serviço, não gerando qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato segue lavrado em três vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 16 de julho de 2026.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito de Simões/PI

Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho
Secretária Municipal de Educação/PI

Contratado (a)

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

Id:15190DF7C392AD22

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 021/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **J L DO NASCIMENTO NETO**, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 32.505.197/0001-07. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. **VALOR:** R$ 398.430,98. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/07/2026. VIGÊNCIA: 15/07/2027.

Simões (PI), 15 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0047FBEA487CAB5B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 631, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Uruçuí à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que a vacinação nas escolas é uma estratégia articulada entre o UNICEF e o Ministério da Saúde para atualizar a caderneta vacinal de crianças e adolescentes, e assim garantir a proteção contra doenças evitáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Uruçuí-PI, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Faz parte do programa, a realização de palestras educativas sobre o tema dentro do ambiente escolar, por meio de profissionais de saúde do município.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE) entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde estará na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA FL: 375 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Município de Pedro II - PI, Através do Agente de Contratação, Torna Público, Que Realizará Concorrência Eletrônica Nº. 003/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos com Implantação de Reservatório de Fibra Em Base Pré-Moldada Na Zona Urbana e Rural do Município de Pedro II/PI. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 22/07/2026 até as 08h30 do dia 05/08/2026. Data e horário do inicio da disputa dia 04/08/2026: 08:31h. Valor Estimado: R$ 2.013.252,16. Fonte de Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.452.0004.2077.0000 / 17.511.0004.1043.0000. PROJ. ATIVIDADE 2077 / 1043 ELET. DE DESPESA 339039/449051 FONTE RECURSO 500/710.

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, na Sala da Comissão Permanente De Contratação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 13:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, portaldecompraspublica.com.br.

Pedro II/PI, 15 de julho de 2026.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí - PI, através do seu Agente de Contratação torna público nos termos do Art. 54, Caput, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Aviso de Licitação, na modalidade Conc. Elet. sob o nº 004/2026 - Proc. Admin. nº 001.0003559/2026 - Menor Preço - Adjudicação Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Poliesportiva na comunidade Lagoa Grande, zona rural do Município de São Braz do Piauí-PI, conforme quantitativos, especificações constantes no Projeto Básico. VL. EST: R$ 591.005,71 (Quinhentos e noventa e um mil e cinco reais e setenta e um centavos). Fonte de Recursos: Convênio Nº 940996/2023 - MINIST DO ESPORTE, consignados no orçamento municipal vigente. INÍCIO RECEBIM PROP: 17 de julho de 2026, às 17:00h (dezessete horas). TÉRM CAD/ANÁL PROP: 03 de agosto de 2026 às 18:00h (dezoito horas). Disputa Preços: 04 de agosto de 2026 às 10:00 (Dez horas), local realização da licitação: PORTAL BNC: https://www.bnc.org.br/ (acesso identificado).

Informações pelo e- mail: saobrazcpl2021@gmail.com. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de São Braz do Piauí - PI, podendo ser retirado direto no site www.bnccompras.com, solicitado através do e-mail: saobrazcpl2021@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.

São Braz do Piauí/PI, 16 de julho de 2026.
EDUARDO SILVA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007.001/2026

Dados do Contrato: Nº Processo Administrativo: 2805.001/2026; Nº Processo de Contratação: 006/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Contratante: 01.612.678/0001-98 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí. Contratado: 39.595.316/0001-09 - SERVICON CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Campo Society no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, em atendimento à Proposta Transferegov nº 065584/2025. Valor global do Contrato: R$ 403.524,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Vigência inicial: 10 de julho de 2026. Vigência final 10 de julho de 2027. Dotação orçamentária: Unidade: 02.02.01 - Departamento Municipal de Obras. Classificação: 27.812.0003.1005.0000 - Construção e Reforma de Estádio. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento. Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Concorrência Eletrônica Nº 6/2026; Processo Administrativo nº 2805.001/2026; Processo de Contratação nº 006/2026; Modalidade: Concorrência Eletrônica. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Campo Society no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, em atendimento à Proposta Transferegov nº 065584/2025. Fundamentação Legal: Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021.

Resultado da Homologação: A autoridade competente homologou o certame adjudicando o objeto à empresa vencedora: Licitante Vencedora: SERVICON CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.595.316/0001-09. Marca/Executora: SERVICON Valor Global Adjudicado: R$ 403.524,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Local e Data da Assinatura: São Francisco de Assis do Piauí, 10 de julho de 2026. Ordenador/Autoridade Competente: Andrelino Maximiano da Costa Filho - Prefeito.

ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-SRP

Processo Administrativo Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, consistentes na realização de consultas ambulatoriais eletivas em 11 especialidades médicas, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - Sus do Município de São Francisco do Piauí - Pi. Tipo: Menor Preço , Data de Encerramento de Recebimento das Propostas: 31/07/2026, Horário: 08:00 H (Horário de Brasília). Data de Abertura da Sessão: 31/07/2026, Horário: 09:15 H (Horário de Brasília). Data de Início da Rodada de Lances: 31/07/2026, Horário: 09:30 H (Horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-SRP

Processo Administrativo Nº 40/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, óleo lubrificante, filtros e baterias, visando assim, atender as necessidades do Município de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço , Data de Encerramento de Recebimento das Propostas: 29/07/2026, Horário: 08:00 H (Horário de Brasília). Data de Abertura da Sessão: 30/07/2026, Horário: 09:15 H (Horário de Brasília). Data de Início da Rodada de Lances: 30/07/2026, Horário: 09:30 H (Horário de Brasília).

Edital: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitasaofranciscopi.com.br), (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/), no Portal da transparência (www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Sistemas Licitações Web do TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, n° 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000, e-mail: licitacao.sfp@gmail.com.

São Francisco do Piauí/PI, 16 de julho de 2026.
ALUÍZIO RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, Torna Público, Que Se Encontra Aberto Procedimento Auxiliar De Contratação, Na Modalidade De Credenciamento Em Sua Forma Presencial Sob O Nº 003/2026-Objeto: Credenciamento Para A Eventual Contratação De Prestação De Serviços De Realização De Exames Laboratoriais E De Imagem-Período Para Apresentação De Requerimento De Credenciamento / Documentação De Habilitação: 20/07/2026 Às 08:30h Até 20/07/2027 Às 08:30h. A Integra Do Edital De Credenciamento Está Disponível: http://saogoncalodogurgueia.pi.gov.br.

São Gonçalo do Gurguéia/PI, 16 de Julho De 2026.
KATIA LIMA BARREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2026

O município de São João do Arraial/PI faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório da Concorrência Nº 1/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de melhorias sanitárias domiciliares (msd) na zona urbana do município de São João do Arraial/PI.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 04/08/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura municipal, situada na Av. Vicente Augusto, 536, Centro. Fonte de recursos: convenio FUNASA/PMSJA SICONV nº 984048/2025.

Edital e informações: site da prefeitura: https://saojoaodoarraial.pi.gov.br/; site TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/; E-mail: licitacaopmsja@gmail.com.

São João do Arraial/PI, 16 de julho de 2026.
FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº21/2026. Contrato Administrativo nº38/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: J L do Nascimento Neto, empresa inscrita no CNPJ:32.505.197/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração. Valor:R$398.430,98. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 15/07/2027. Simões/PI, 15/07/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.032.475/0001-83, OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: 90.899,00 anual. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2026.

CONTRATO nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: STRADA AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 29.918.783/0001-79. OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; Valor estimado: R$ 55.555,10 anual. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2026.

CONTRATO nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.436.930/0001-84, OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: 36.536,38 anual. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: L A ROCHA ALVES ME, CNPJ/MF sob o nº 10.171.846/0001-48, OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: 38.999,15 anual. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CCP-SEMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026 - SEMA/PMT

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000258/2026-08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
UASG 981219

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do diagnóstico das demandas de qualificação profissional para o turismo no Município de TERESINA - PI. Disponibilidade do Edital: 27/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 16/09/2026. Data abertura documentação: 16/09/2026 09:00h. Valor Total: R$ 143.508,63 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos). Fonte de Recurso: 1700110 / 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília.

Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina(PI), 10 de julho de 2026.
RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO - CCP-SEMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026 - SEMA/PMT

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.004542/2026-39 UASG 981219

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola de tempo integral na área institucional I do Residencial Vinicius de Morais, núcleo urbano loteamento PSH/TABOCAS, Zona Sudeste de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 21/07/2026 nos endereços eletrônicos: